

LEI MUNICIPAL N.º 1.132/2001

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a assinar convênio com o estado de Alagoas para a implantação do programa de eletrificação rural “**Luz no Campo**”, no Município de Penedo, abre crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de Alagoas com o objetivo de implantar o Programa de Eletrificação Rural “**Luz no Campo**”, no Município de Penedo, obrigando-se pelo financiamento da quantia de até R\$ 312.619,64 (trezentos e doze mil seiscentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º - O Município de Penedo, em garantia e como meio de pagamento do financiamento autorizado por esta Lei, cederá o equivalente das parcelas correspondentes das cotas do Fundo de Participação dos Municípios-FPM, para amortizar o principal da dívida, além dos acessórios sobre ela incidentes, na forma do referido contrato.

Art. 3º - Fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a reter os recursos mencionados no artigo precedente, na forma do contrato de financiamento, em favor do Estado de Alagoas, podendo este, utilizá-los no pagamento no que lhe for devido por força de Convênio a que alude o Art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica o Município de Penedo autorizado a pagar a totalidade da contrapartida dos beneficiários, ou seja, 50% (cinquenta por cento), entendendo-se como Beneficiários os domicílios ou propriedades atendidas pela energia no referido Programa de Eletrificação.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento-Programa do Município de Penedo, para o exercício financeiro de 2001, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Pública, Crédito Especial no valor de R\$ 312.619,64 (trezentos e doze mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos), no seguinte programa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E LIMPEZA PÚBLICA

Departamento de Engenharia e Obras

112.10603271.035 – Ampliação da Rede de Eletrificação Rural

400000 - Despesa de Capital

410000 - Investimento

411000 - Obras e Instalações **R\$ 312.619,64**

Art. 6º - Serão utilizados na cobertura desta Lei os seguintes recursos:

- a) Provenientes de Recursos do Fundo de Participação dos Municípios-FPM da Prefeitura Municipal de Penedo, no valor de R\$ 312.619,64 (trezentos e doze mil seiscentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e um.

Alexandre de Melo Toledo
Prefeito